CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 04/12/2019

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 339/2019

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

- Considerando a concessão de férias coletivas aos seus funcionários designadas para o período de 19/12/2019 à 07/01/2020; e

- Considerando o disposto nos arts. 107, § 1º e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e, no art.41, do Regimento Interno da OAB Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a contagem dos prazos nos processos administrativos, mesmo os disciplinares, a partir de 19/12/2019, inclusive, retornando sua contagem a partir de 03/02/2020;

Parágrafo Único – Não serão designadas audiências no período de 19/12/2019 a 31/01/2020 ou realizadas notificações e intimações no período de 19/12/2019 a 07/01/2020.

Art. 2º - Determinar que o atendimento aos usuários, no período das férias coletivas, seja realizado na sede da Seccional, em regime de plantão, limitando-o à prestação de serviços essenciais, nos dias 19, 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 2, 3, 6 e 7 de janeiro de 2020, no período das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00;

§ 1º - O regime de plantão não se aplica às Subseções, cujo atendimento será integralmente suspenso.

§ 2º - Nas Subseções em que a suspensão do expediente exceder ao período das férias coletivas deve haver ampla divulgação local.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2019.

CÁSSIO LISANDRO TELLES

Presidente

PORTARIA Nº 340/2019

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ, no uso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil